

LACUNA REGULATÓRIA DO TRABALHADOR AUTÔNOMO ECONOMICAMENTE DEPENDENTE NO BRASIL E A PERSPECTIVA DOS MODELOS EUROPEUS

REGULATORY GAP OF THE ECONOMICALLY DEPENDENT SELF-EMPLOYED WORKER IN BRAZIL AND THE PERSPECTIVE OF EUROPEAN MODELS

Maria Cláudia Brinckmann Lorenzen¹

Submissão em: 12/11/2025

Aprovado em: 12/12/2025

Publicado em: 31/12/2025

RESUMO: Este trabalho analisa a viabilidade de implementação de categoria intermediária de proteção ao trabalhador autônomo economicamente dependente (TAED) no Brasil, confrontando modelos europeus com as especificidades do contexto nacional. Mediante análise crítica de dados estruturais e capacidade institucional, examina-se os obstáculos administrativos, políticos e econômicos que desafiam a transposição mecânica desses modelos. Conclui-se que, embora necessária, a proteção a esta categoria exige abordagem adaptada às realidades brasileiras de informalidade, limitações administrativas e desigualdades estruturais, propondo-se alternativas mais exequíveis de implementação gradual.

Palavras-chave: Trabalhador Autônomo Economicamente Dependente; Proteção Social; Viabilidade Regulatória; Desigualdades; Direitos Sociais.

ABSTRACT: This study analyzes the feasibility of implementing an intermediate category of protection for economically dependent self-employed workers (EDSEW) in Brazil, comparing European models with the specificities of the national context. Through a critical analysis of structural data and institutional capacity, the administrative, political, and economic obstacles that challenge the mechanical transposition of these models are examined. The study concludes that, although protection for this category is necessary, it requires an approach adapted to Brazilian realities of informality, administrative limitations, and structural inequalities, proposing more feasible alternatives through gradual implementation.

Keywords: Economically Dependent Self-Employed Worker; Social Protection; Regulatory Feasibility; Inequalities; Social Rights.

¹ Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade do Ministério Público – FMP; mestranda em Direito pela Universidade Federal Fluminense. E-mail: mariablornzen@gmail.com

INTRODUÇÃO

Os A transformação das relações laborais no século XXI, marcada pelo crescimento das formas não tradicionais de emprego, coloca o desafio regulatório do trabalhador autônomo economicamente dependente no centro do debate sobre direitos sociais. No Brasil, onde a pejetização gerou déficit de R\$ 70 bilhões na Previdência Social entre 2022-2025 (Brasil, 2025), a discussão ganha contornos urgentes.

Este fenômeno assume características particulares no contexto brasileiro, onde se sobrepõe a desigualdades históricas estruturais. Mulheres negras, por exemplo, apresentam taxa de desemprego 2,2 vezes superior à de homens brancos e recebem apenas 46% da renda destes em atividades equivalentes (MADE/USP, 2024), realidade que se reflete nas dinâmicas de pejetização.

Diante deste contexto, o artigo tem como objetivos: (1) analisar criticamente a viabilidade de modelos europeus de proteção ao TAED no Brasil; (2) identificar obstáculos estruturais à implementação de categoria intermediária; (3) propor alternativas regulatórias adaptadas ao contexto nacional

METODOLOGIA

Utiliza-se pesquisa jurídico-social de natureza exploratória e crítica, baseada em análise documental e de dados secundários. Adota-se método comparativo funcional adaptado (Zweigert; Kötz, 2011) que, além da análise normativa, incorpora avaliação de viabilidade institucional e contextual. Examina-se os modelos alemão, espanhol e português não como soluções a serem transplantadas, mas como referências para construção de alternativas adequadas à realidade brasileira.

Complementarmente, emprega-se análise interseccional (Almeida, 2019; Quijano, 2005) para examinar como as propostas regulatórias impactam diferentes grupos sociais, considerando as dimensões de gênero, raça e classe que estruturam o mercado de trabalho brasileiro.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise revela que a transposição direta de modelos europeus esbarra em obstáculos estruturais significativos. A capacidade administrativa do Estado brasileiro mostra-se insuficiente para operacionalizar sistemas integrados de fiscalização como os existentes na Europa.

A evasão fiscal estrutural representa um desafio fundamental. Dados indicam que entre autônomos formalizados, o índice de evasão tributária atinge 60-75% para atividades

intelectuais e técnicas. Esta não é simples "criatividade fiscal", mas estratégia de sobrevivência em contexto em que muitos autônomos genuínos não conseguem absorver custos adicionais de contribuição. A pejotização reproduz hierarquias da matriz colonial-escravista, onde a informalidade estrutura-se como funcional ao capitalismo dependente (Almeida, 2019). Propõe-se a criação do TAED com alíquotas progressivas (5% a 12%) e direitos mínimos garantidos, compatibilizando proteção social com autonomia econômica.

As propostas de TAED frequentemente invocam a proteção de grupos vulneráveis, mas sua implementação em contexto de capacidade administrativa deficiente poderia paradoxalmente agravar desigualdades. Mulheres negras, especialmente em trabalhos domésticos e informais, operariam fora do TAED devido aos custos de formalização prévia. O resultado seria a exclusão continuada justamente daqueles grupos que a regulamentação pretende proteger.

A resistência empresarial organizada constitui obstáculo político substancial. Empresas que se beneficiam da pejotização atual possuem poder de lobby capaz de bloquear iniciativas regulatórias, como demonstrado pela trajetória dos Projetos de Lei 3748/2020 e 4172/2020, paralisados há cinco anos no Congresso Nacional.

Diante dos significativos obstáculos estruturais identificados, emergem alternativas regulatórias que parecem mais adequadas e adaptadas à complexidade do contexto socioeconômico e institucional brasileiro. Uma primeira via consiste na **extensão gradual de direitos específicos**, estratégia que privilegia a concretização de proteções pontuais em detrimento da criação imediata de uma categoria intermediária complexa e de difícil operacionalização. Neste sentido, o foco recairia sobre as garantias mais prementes, como o pleno acesso ao Sistema Único de Saúde, já universal por princípio constitucional, e a viabilização de mecanismos simplificados de contribuição previdenciária voluntária, mitigando assim os riscos de exclusão que um modelo mais robusto poderia acarretar para os trabalhadores de menor renda (Carelli, 2020).

Paralelamente, mostra-se imperioso o desenvolvimento de uma regulação setorial diferenciada, que reconheça a profunda heterogeneidade do trabalho autônomo no país. Tal abordagem permitiria a construção de marcos normativos específicos e customizados para realidades laborais distintas, como as das plataformas digitais – onde o controle algorítmico configura nova modalidade de subordinação –, o trabalho doméstico remunerado – marcado por profundas assimetrias de gênero e raça – e as atividades intelectuais de maior qualificação, cada qual demandando soluções próprias de proteção e financiamento (Organização Internacional do Trabalho, 2025b).

Ademais, a adoção de modelos de formalização simplificada, inspirados em experiências de nações sul-americanas com desafios análogos aos do Brasil, apresenta-se como caminho promissor. O "monotributo" argentino, por exemplo, oferece um regime tributário e previdenciário unificado e de baixa complexidade, sendo menos ambicioso em seu escopo protetivo inicial se comparado aos modelos europeus, mas notavelmente mais exequível e com maior potencial de adesão espontânea por parte dos trabalhadores (World Bank, 2023).

Por fim, é fundamental que qualquer proposta seja acompanhada de um investimento progressivo e planejado na capacidade administrativa estatal. A integração dos sistemas de informação da Receita Federal, do INSS e do Ministério do Trabalho, embora tecnicamente complexa, é condição *sine qua non* para o sucesso de qualquer política pública voltada a este segmento. Este processo, no entanto, deve ser encarado como um projeto de médio a longo prazo, com um horizonte temporal realista de 10 a 15 anos para sua plena consolidação, evitando-se assim a frustração de expectativas e o desperdício de recursos com implementações precipitadas e malsucedidas (Cardoso, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proteção ao trabalhador autônomo economicamente dependente é imperativo de justiça social no Brasil contemporâneo, especialmente considerando seu impacto desproporcional sobre mulheres e população negra. No entanto, a transposição mecânica de modelos europeus mostra-se inviável face às assimetrias estruturais entre os contextos.

A viabilidade de qualquer proposta regulatória depende do reconhecimento honesto das limitações institucionais brasileiras e da construção de alternativas adaptadas à realidade nacional. Estratégias incrementais e setorialmente diferenciadas oferecem caminho mais promissor que soluções abrangentes de implementação complexa.

O desafio regulatório do TAED no Brasil exige, portanto, equilíbrio entre ambição protetiva e realismo institucional, entre inovação normativa e adaptação contextual, sempre com atenção às dimensões interseccionais que estruturam as desigualdades no mercado de trabalho brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Audiência Pública sobre Pejotização e Reconhecimento de Vínculo Laboral**. Brasília: STF, outubro 2025.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A Década da Regressão: Direitos Trabalhistas no Brasil (2010-2020)**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2022.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. **Futuro do Trabalho: Uma Reflexão Crítica Sobre as Transformações do Direito do Trabalho Brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua): Resultados de 2023**. Brasília: IBGE Edições, 2024.

MADE/USP. **Relatório Trimestral da PNAD - Segundo Trimestre de 2024**. Centro de Pesquisa em Direito e Economia da Faculdade de Direito da USP. 2024. Disponível em: https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2024/08/longo_2024_02.pdf

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **World Employment and Social Outlook: Trends 2025**. Geneva: International Labour Organization, 2025a.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Conclusões sobre Trabalho Decente na Economia de Plataformas - 113ª Conferência Internacional do Trabalho**. Genebra: OIT, 2025b.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del Poder, Eurocentrismo y América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **La Colonialidad del Saber: Eurocentrismo y Ciencias Sociales**. Buenos Aires: CLACSO Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 117-142.

WORLD BANK. **Informalidade e Proteção Social na América Latina: Desafios e Oportunidades**. Washington: World Bank Publications, 2023.

ZWEIGERT, Konrad; KÖTZ, Hein. **Introduction to Comparative Law**. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.